

Assunto: **Re: Pedido de Esclarecimentos Edital nº73/2022**

De LICITAÇÃO S. S. ALTO <licitacao@ssalto.rj.gov.br>

Para: Venda Publica <vendapublica.consultoria@gmail.com>

Data 22/09/2022 15:02



- RG-AMANDA-ATUAL.pdf (~201 KB)

À VENDA PÚBLICA CONSULTORIA.

Esclarecemos que a escolha pela disponibilidade de um profissional Administrador de Empresas se dá pelo fato de ser uma atividade mais abrangente, frente ao que se pretende na execução do futuro contrato a ser firmado após concluído o Pregão nº 73/2022. O próprio Conselho Federal de Administração diferencia o Administrador de Empresas dos demais profissionais que atuam em administração e gestão. Segue o link que fundamenta a escolha pelo Administrador e Empresas.

<https://cfa.org.br/fiscalizacao-fiscalizacao/fiscalizacao-registro-obrigatorio/>

Atenciosamente.

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TEL.: 22-2559-1160

22-2559-1103

22-2559-1107

Em 21/09/2022 15:37, Venda Publica escreveu:

Prezado Victor Barros Martins,

Venho pedir esclarecimento quanto ao Item **14.5.4.2** do Edital do Pregão Eletrônico nº73/2022, uma vez que possibilita apenas Administrador de Empresas, detentor do CRA, porém restringe quanto à contratação de **Gestor de Empresas**, que realiza a mesma atividade de **gestão de pessoal** na execução contratual.

"14.5.4.1.

A Contratada deverá apresentar Contrato de Prestação de Serviços ou prova de inclusão no Contrato Social, ou Carteira de Trabalho assinada pela empresa, firmado com:

**14.5.4.2.** Administrador de Empresas, que se responsabilizará pela gestão de pessoas durante a execução contratual;"...

Atenciosamente,

Amanda da Matta Berger

--

**Venda Pública Consultoria**

[www.vendapublica.com.br](http://www.vendapublica.com.br)